

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro www.saobentodosapucai.sp.gov.br | (12) 3971-6110



### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2017**

#### PROCESSO nº 005/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ANÁLOGOS DE INSULINA, DE TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR COM COMODATO DE APARELHO DE GLICOSÍMETRO, SERINGAS, AGULHAS PARA APLICAÇÃO DE INSULINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo II - Memorial Descritivo e demais condições estabelecidas neste Edital e anexos.

**O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL** tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contrações dos licitantes vencedores do pregão.

A entidade licitante, não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a compra ou contratação de um ou mais itens, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário.

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/02/2017

HORÁRIO DE INÍCIO: 09h00 - horário de Brasília (início do credenciamento).

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Sala de reuniões no Paço Municipal, Avenida Sebastião de Melo Mendes, Jd. Santa Terezinha, São Bento do Sapucaí/SP, CEP 12490-0000.

A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 3.018 de 02 de janeiro de 2017. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

#### **ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL:**

E-mail: <u>licitação@saobentodosapucai.sp.gov.br</u>, Telefone: 12 3971 6110 – Ramal: 6136 Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet http://www.saobentodosapucai.sp.gov.br.

A **Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí torna** público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal nº 2043 de 28 de dezembro de 2010.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

- I Recibo de Retirada do Edital;
- II Memorial Descritivo;
- III Proposta Comercial;



Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro www.saobentodosapucai.sp.gov.br | (12) 3971-6110



- IV Modelo de Declaração de Habilitação;
- V Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VI Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- VII Minuta da Ata de Registro de Preços.

As despesas decorrentes da contratação futura, estimada em **R\$ 188.521,35** (Cento e Oitenta e Oito Mil e Quinhentos e Vinte e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos), onerarão os seguintes recursos orçamentários e financeiros:

#### 05 – SERVIÇOS DE SAUDE E SANEAMENTO

05.01 – Fundo Municipal de Saúde

114 – 3.3.90.30 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (RECURSO FEDERAL)

#### 05 – SERVIÇOS DE SAUDE E SANEAMENTO

05.01 – Fundo Municipal de Saúde

115 – 3.3.90.30 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (RECURSO PRÓPRIO)

### 1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

- **1.2-** O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.
- **1.3-** A estimativa de consumo serve apenas como referência, e não vincula, em hipótese alguma, o consumo efetivo a ser realizado pela Contratante.

## 2- PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.
- 2.2- Não será permitida a participação de empresas:
- 2.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;
- **2.2.2** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.2.3- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- **2.2.4** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

#### **3- CREDENCIAMENTO**

- **3.1** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado o que se seque:
- **3.1.1** Quanto aos representantes:

#### 3.1.1.1 – PESSOA JURÍDICA

- **a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o



Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro www.saobentodosapucai.sp.gov.br | (12) 3971-6110



procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

- **c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- **d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **e)** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- **f)** Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
- **3.1.2** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

**Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação); **3.1.3- Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

### 4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1** - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ **ENVELOPE Nº1 - PROPOSTA DE PREÇOS**PREGÃO Nº **004/2017**NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE COM O Nº DO TELEFONE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ **ENVELOPE Nº2 - HABILITAÇÃO**PREGÃO Nº **004/2017**NOME COMPLETO, CNPJ E ENDERECO DA LICITANTE COM O Nº DO TELEFONE

#### 5- PROPOSTA

- **5.1** O **Anexo III** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
- **5.2** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

### **5.3** - Deverão estar consignados na proposta:

- **5.3.1** A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante;
- **5.3.2** Preço unitário por ITEM em algarismos (em moeda corrente nacional), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas



Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro www.saobentodosapucai.sp.gov.br | (12) 3971-6110



resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

- a) O preço deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;
- **b)** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.
- **5.3.3** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** contados a partir da data de sua apresentação;
- **5.3.4** Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- **5.3.5** Marca do produto cotado;
- **5.3.6** A proposta deverá estar datada e assinada

## 6 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

**6.1**- No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

### **6.1.1**- **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

- **a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **a1)** Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- **b)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

### 6.1.2- REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- **c)**Prova de regularidade **da Licitante** para com a Dívida Ativa da União e Fazendas Federal, Estadual (no mínimo, no que se refere ao ICMS) e Municipal (no mínimo, no que se refere a tributos mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, através de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- **d)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social INSS mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa:
- **e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- **f)** Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justica do Trabalho;
- g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento



Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro www.saobentodosapucai.sp.gov.br | (12) 3971-6110



ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**g.2)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

### 6.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **b)** Para as empresas em **Recuperação Judicial**, a mesma poderá apresentar a certidão positiva, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu **Plano de Recuperação**, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

### **6.1.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**a)** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, não está impedida de contratar com a Administração Pública e não foi declarada inidônea pelo Poder Público (Anexo VI deste Edital).

### 6.1.5- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**a)** Comprovação de aptidão para desempenho da atividade compatível com o objeto desta Licitação (no mínimo um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão do licitante).

### 6.1.6 - REQUISITOS TÉCNICOS - TIRAS REAGENTES/SERINGAS/AGULHAS

- a) ALVARÁ SANITÁRIO expedido pela secretária de saúde do Estado ou do Município de origem da participante;
- b) Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA/MS Agência Nacional de Vigilância Sanitária /Ministério da Saúde, conforme Estabelece o Art.21 da Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973;
- c) Certificado de Responsabilidade Técnica;
- d) Certificado de Boas práticas de fabricação e controle, em nome do fabricante do Medicamento, por linha de produção/produtos publicada no Diário Oficial da União (D.O.U), de acordo com a RDC nº 210 de 04/08/2003, emitido pela ANVISA, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União (D.O.U) ou impresso por Meio Eletrônico ou qualquer processo de cópia autenticada;
- e) Cópia da Publicação no Diário Oficial dos Produtos que necessitam de registro ou cadastro, de acordo com as normas da ANVISA.

#### 6.1.6 – REQUISITOS TÉCNICOS – INSULINAS

- a) Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, através de cópia autenticada do registro emitido pela Anvisa ou cópia da publicação do Diário Oficial da União;
- b) Para a comprovação de que trata o item anterior também serão aceitos "prints" de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio;
- c) Número do registro do produto no Ministério da Saúde;
- d) Autorização de funcionamento (AFE), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária ANVISA.
- e) Cópia da autorização especial, quando a licitante cotar preço para os medicamentos sujeitos a controle especial, observadas às normas da Agência Nacional da Vigilância Sanitária ANVISA;
- f) Cópia autenticada da licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou



Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro www.saobentodosapucai.sp.gov.br | (12) 3971-6110



cadastramento definitivo da empresa proponente, bem como da fabricante ou detentora do registro do produto no Brasil, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local;

- g) Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida nos primeiros 120 dias de cada exercício, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170/74;
- h) Comprovação de responsabilidade técnica da empresa proponente, exercida por um profissional farmacêutico, emitida pelo Conselho de Farmácia;
- i) Cópia do Certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção, emitido pela ANVISA, conforme estabelece a Portaria nº 2.814, de 29 de maio de 1998.

### 6.2- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 6.2.1 Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- **6.2.2** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- **6.2.3** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- **6.2.4** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 6.2.5 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;
- 6.2.6 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

#### 7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.
- **7.2** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2,** contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- **7.3** O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;
- **7.4** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
- **7.4.1** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- **7.4.2** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
- **7.4.3** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.



São Bento do Sapucai Trabalhando para todos 2017 - 2020

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro www.saobentodosapucai.sp.gov.br | (12) 3971-6110

- **7.5** Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- **7.6** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
- **7.6.1** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;
- **7.6.2** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- **7.6.3** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;
- **a)** O licitante sorteado com o maior número será o primeiro a dar lances e assim em ordem decrescente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima: R\$ 0,01 (um centavo)
- **7.8** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **7.9** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- **7.9.1** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5** % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- **7.9.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- **a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- **b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- **b.1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- **7.9.3** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **7.9.4** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-seão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;
- **a)** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- **7.10** Após a fase de lances serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preco ofertado.
- **7.11** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.



Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro

www.saobentodosapucai.sp.gov.br | (12) 3971-6110



- **7.12** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **7.13** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.14** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- **7.15** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- **7.16** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **7.17** Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.
- **7.18** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**.
- **7.19** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- **7.20** Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.
- **7.21** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## 8- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 8.1- Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.
- **8.2** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao (a) Pregoeiro(a) e **protocolada** no Setor de Compras da Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, situado na Avenida Sebastião de Mello Mendes nº 511 Jd Santa Terezinha, São Bento do Sapucaí, CEP 12.1490-000.
- 8.2.1- Admite-se impugnação por intermédio de "fac-símile" ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas;
- **8.2.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- 8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- **8.4**. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

## 9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES



São Bento do Sapucaí Trabalhando para todos 2017 - 2020

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro www.saobentodosapucai.sp.gov.br | (12) 3971-6110

- **9.1** A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições deste edital, seus anexos, da legislação e dos Decretos Municipais em vigor, e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.
- **9.2** A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.
- **9.2.1** Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos concordarem.
- **9.3** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5** (cinco) dias úteis, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das sanções inscritas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 9.4- Colhidas às assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a publicação da Ata.
- **9.5** O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.
- **9.6-** A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- **9.7** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- 9.7.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **9.7.2** Recusar-se a celebrar o Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
- **9.7.3** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- **9.7.4** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- **9.7.5** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **9.8** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- **9.9** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

## 10- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **10.1** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 10.1.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;



São Bento do Sapuca Trabalhando para todos

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro www.saobentodosapucai.sp.gov.br | (12) 3971-6110

- **10.1.2** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- **10.1.3** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **10.1.4** Os recursos devem ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, situado na Avenida Sebastião de Mello Mendes nº 511 Jd Santa Terezinha, São Bento do Sapucaí, CEP 12.1490-000, dirigidos ao Prefeito Municipal.
- **10.1.5** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

#### 10.2. DA ADJUDICAÇÃO

- **10.2.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).
- **10.2.2.** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

#### 10.3. DA HOMOLOGAÇÃO

**10.3.1.** Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

#### 11 - DO FORNECIMENTO

- **11.1.** A entrega do objeto deve ser parcelada, em até 5 (cinco) dias úteis após o pedido de fornecimento.
- 11.1.1. O Pedido de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou email, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fax 12 3971-6110, no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.
- 11.1.2. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento do Pedido de Fornecimento no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
- 11.1.3. O prazo máximo de entrega é de 5 (cinco) dias úteis contados da confirmação do recebimento do Pedido de Fornecimento;
- 11.1.4. Fornecimento para as Seringas, Agulhas, Tiras Reagentes
- **11.1.4.1** A data de validade não poderá ser inferior a 1 ano a contar da data de entrega para as tiras reagentes e 2 anos para as seringas, agulhas.

#### 11.1.5. Fornecimento para as INSULINAS

- **11.1.5.1.** Os medicamentos devem estar com as especificações técnicas em conformidade com que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, validade, etc.
- **11.1.5.2.** Todos os medicamentos devem ter constados, rótulos nos e bulas, as informações em língua portuguesa. Ou número todas seja: de lote, data fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração.
- **11.1.5.3.** Os medicamentos deverão conter, em suas embalagens primárias e/ou secundárias, de forma destacada e não removível, a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO".
- **11.1.5.4.** Por ocasião da entrega requisitante produtos na unidade os devem pelo apresentar validade equivalente a menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta de Saúde poderá, excepcionalmente, admitir entrega, condição. Secretaria fornecedor, quando acionado, a proceder a obrigando-se o imediata substituição, inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.



São Bento do Sapuca Trabalhando para todos

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro www.saobentodosapucai.sp.gov.br | (12) 3971-6110

- **11.1.5.5.** O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa/Ministério da Saúde.
- **11.1.5.6.** Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas.
- **11.2.** O objeto da licitação deverá ser entregue no Almoxarifado Municipal, situado na Av. Sebastião de Mello Mendes, nº 511, Jardim Santa Terezinha, nesta cidade de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no horário de expediente, de segunda a sexta feira das 07:00 às 16:00 horas.

#### 12- FORMA DE PAGAMENTO

- **12.1** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto e à vista de sua respectiva documentação fiscal.
- **12.2** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;
- **12.2.1** Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação

#### 13- FORMA DE PAGAMENTO

- **13.1** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto e à vista de sua respectiva documentação fiscal.
- **13.2** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;
- **13.2.1** Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- **13.3.1** Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o **número da Autorização de Fornecimento.**
- **13.3.2** A contratada deverá indicar o nome do banco, número da agência e da conta corrente onde será efetuado o pagamento.

### 14- SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

- **14.1** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade:
- I Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida
- **14.2.** O atraso na execução do serviço licitado, segundo definido no Pedido de Fornecimento expedida pelo órgão licitador, poderá sujeitar à CONTRATADA a multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor total do item ou dos itens em atraso, por dia.
- **14.3.** Pela execução do objeto em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério do Município).



Caí LE São Bento do Sapucai Trabalhando para todos 2017 - 2020

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro www.saobentodosapucai.sp.gov.br | (12) 3971-6110

- **14.3.1.** Decorrido o prazo da defesa prévia, o Município poderá aplicar multa diária de 1 % (um por cento) do valor total do(s) item(ns) em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do contrato.
- **14.4.** As multas a que aludem os itens 14.2. e 14.3. e seu subitem não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.
- **14.5.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa e observado o disposto no item 14.7. deste Edital, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 14.5.1. Advertência;
- **14.5.2.** Multa de 30% (trinta por cento) pela inexecução total calculada sobre o valor total do Contrato;
- **14.5.3.** Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor do Contrato em atraso;
- **14.5.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- **14.5.5.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e
- **14.5.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.
- **14.6.** Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de multa e impedimento de contratar com o Município, e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **14.7.** O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de São Bento do Sapucaí, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

## **15- DISPOSIÇÕES FINAIS**

- **15.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **15.2** O resultado do presente certame será divulgado no DOE.
- **15.3** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.
- **15.4** Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.
- **15.5** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **15.6** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Bento do Sapucaí.

São Bento do Sapucaí, em 26 de Janeiro de 2017.

Ronaldo Rivelino Venâncio Prefeito Municipal



Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro www.saobentodosapucai.sp.gov.br | (12) 3971-6110



### ANEXO I RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@saobentodosapucai.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 004/2017

Denominação: CNPJ: Endereço: e-mail: Cidade: Estado: Felefone:	
Obtivemos, por meio do acesso à página www.saobentodosapucai.sp.gov.br, nesta d nstrumento convocatório da licitação acima identificada.	ata, cópia do
_ocal: , de de	
Nome: Senhor Licitante,	

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitação@saobentodosapucai.sp.gov.br..

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (<u>www.saobentodosapucai.sp.gov.br</u>) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



São Bento do Sapucaí
Trabalhando para todos
2017 - 2020

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro www.saobentodosapucai.sp.gov.br | (12) 3971-6110

### ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ANÁLOGOS DE INSULINA, DE TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR COM COMODATO DE APARELHO DE GLICOSÍMETRO, SERINGAS, AGULHAS PARA APLICAÇÃO DE INSULINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (REFERÊNCIA- R\$)
01	150	REFIS	INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL 3ml VAL: 24 MESES	39,34
02	430	REFIL	INSULINA GLARGINA 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CX 1 CARP REFIL 3ml VAL: 24 MESES	116,37
03	400	REFIS	INSULINA ASPART SOLUVEL 30%+INSULINA PROTAMINA 70% 100UI/ML REFIL 3ml VAL: 24 MESES	54,30
04	150	REFIS	INSULINA DETEMIR 100UI/ML REFIL 3ml VAL: 24 MESES	85,27
05	150	REFIS	INSULINA ASPART 100UI/ML - REFIL 3ML VAL: 24 MESES	37,49
06	7.000	UN	SERINGA PARA INSULINA DESCARTÁVEL CAPACIDADE 100UI/ML OU MENOS, COM AGULHA FIXA 8MM DE COMPRIMENTO E CALIBRE DE 0,3MM (MEDIDAS APROXIMADAS), GRADUAÇÃO LEGÍVEL A CADA 10UI E SUBDIVISÕES DE 2 EM 2 UNIDADES, EM POLIPROPILENO CRISTAL ATÓXICO QUE IMITA VIDRO,EMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA EM FORMATO ANATÔMICO E INJETOR PARA APROVEITAMENTO COMPLETO DA MEDIÇÃO.ESTERELIZADA ,APIROGÊNICA ,EMBALAGEM INDIVIDUAL ,TIPO BLISTER EM FILME TERMOPLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO ATÓXICO OU EM PACOTES.	0,78
07	140	CAIXAS	AGULHA DESCARTÁVEL PARA SISTEMA DE APLICAÇÃO DE INSULINA COM CANETA COM 5MM DE COMPRIMENTO E 0,25MM DE CALIBRE, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA POLIDA,CILÍNDRICA,RETA,OCA,BISEL TRIFACETADO,AFIADA, COMPÁTIVEL COM TODOS OS SISTEMAS DE APLICAÇÃO DE INSULINA COM CANETAS. EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. CAIXA COM 100 UNIDADES	57,30
08	28.000	UN	SERINGA PARA INSULINA DESCARTÁVEL CAPACIDADE 50UI/ML OU MENOS, COM AGULHA FIXA 8MM DE COMPRIMENTO E CALIBRE DE 0,3MM (MEDIDAS APROXIMADAS), GRADUAÇÃO LEGÍVEL A CADA 5UI E SUBDIVISÕES DE 1 EM 1 UNIDADE, EM POLIPROPILENO CRISTAL ATÓXICO QUE IMITA VIDRO, EMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONADA EM FORMATO ANATÔMICO E INJETOR PARA APROVEITAMENTO COMPLETO DA MEDIÇÃO . ESTERILIZADA, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER EM FILME TERMOPLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO ATÓXICO OU EM PACOTES .	0,83
09	70.000	UN	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, PARA USO EM GLICOSÍMETROS DIGITAIS, NA FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 10 A 600mg/dl OU 20 A 600mg/dl. A TIRA DEVE PERMITIR DETERMINAÇÃO PRECISA E SEGURA DE GLICEMIA EM SANGUE CAPILAR. AS TIRAS DEVEM ESTAR ACOMODADAS EM CAIXA COM 50 (CINQUENTA UNIDADES ). DEVEM SER UTILIZADAS EM MODELOS DE GLICOSÍMETROS NOS QUAIS NÃO HAJA CONTATO DO SANGUE COM O APARELHO OU SUPORTE DO MESMO, EVITANDO A NECESSIDADE DE LIMPEZA DE SANGUE RESIDUAL; DEVERÃO SER FORNECIDOS MONITORES PORTÁTEIS COMPATIVEIS COM AS TIRAS (MÍNIMO 150 GLICOSÍMETROS)	0,75
10	200	CX	LANCETAS ESTÉREIS PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR. CAIXA COM 100 UNI – VALIDADE DE 24 MESES.	16,13



Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro www.saobentodosapucai.sp.gov.br | (12) 3971-6110



## 1.0- REQUISITOS QUE DEVEM SER ATENDIDO PARA AS TIRAS REAGENTE/AGULHAS/SERINGAS FORNECIDAS

- a) As Tiras para testes de glicemia deverão ser confeccionadas em material plástico, com área reativa para a determinação quantitativa de glicose no sangue, com faixa de Medição entre 10 a 60mg/dl ou 20 a 600ml/dl, com tempo de leitura em torno de 20 (vinte) segundos
- b) As tiras reagentes deverão ter registro no Ministério da Saúde.
- c) As Embalagens devem apresentar número de lote, data de fabricação e data de validade
- d) A contratada deverá fornecer no mínimo 150 aparelhos de glicosímetros novos, compatível com as tiras a serem fornecidas, com manual de utilização em português, com baterias e acessórios necessários a sua utilização.
- e) O fornecimento dos glicosímetros deverá ser imediato ou junto á autorização de fornecimento das tiras.
- f) A contratada deverá providenciar o treinamento dos técnicos da Secretária da Saúde quanto ao funcionamento dos equipamentos.
- g) A contratada deverá responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos promovendo assistência técnica enquanto houver tiras reagentes no estoque da secretaria de saúde
- h) As seringas, agulhas e lancetas deverão ser acondicionadas individualmente de acordo com as normas de embalagens e esterilização, reembaladas de acordo com a praxe do fabricante e rotulados conforme a legislação em vigor.

## 2.0- REQUISITOS QUE DEVEM SER ATENDIDOS QUANTO AS INSULINAS FORNECIDAS

- a) Os medicamentos devem estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, validade, etc.
- b) Todos os medicamentos devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração.
- c) Os medicamentos deverão conter, em suas embalagens primárias e/ou secundárias, de forma destacada e não removível, a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO".
- d) Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, a Secretaria de Saúde poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.
- e) O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa/Ministério da Saúde.
- f) Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas.



Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro www.saobentodosapucai.sp.gov.br | (12) 3971-6110



#### **ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL**

CNPJ: Endere CEP: Fone: e-mail Adverte	ninação: Eço: Fax: : e-se que	e a simpl	r <b>E</b> es apresentação desta Proposta se em fatos que impeçam a participa <u>c</u>		-	
			PROPOSTA COMER	CIAL		
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO	PREÇO
01		***	*****	****	UNITÁRIO	TOTAL
02						
	RO qu	e o(s) pr	<b>DSTA</b> (MÍNIMO 60 DIAS) eço(s) acima indicado(s) contemp apresentação desta proposta inc			
incorric			sas administrativas, seguro, frete e	e lucro, refere	ntes ao objeto	licitado.
incorric			sas administrativas, seguro, frete e	e lucro, refere	-	licitado.
incorrid sociais,	materi	al, despe	sas administrativas, seguro, frete e	e lucro, refere	-	licitado.



Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro www.saobentodosapucai.sp.gov.br | (12) 3971-6110



### **ANEXO IV**

## **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu		(nome	completo),	RG	no		representar	nte le	egal	da
			_(denominaçã	o da	pessoa	a jurídica)	, CNPJ nº _			
DECL	ARO, sob as pe	nas da lei, d	que a empresa	cump	re pler	namente a	s exigências e	os requ	uisito	s de
habili	tação previstos	s no instru	umento convo	ocatóri	o do	Pregão i	nº 004/2017,	realiza	ado	pela
Prefe	itura Municipal	da Estânci	a Climática d	e São	Bento	do Sapu	caí, inexistind	o qual	quer	fato
impe	ditivo de sua pa	rticipação n	este certame.							
					I	Data e ass	inatura do rep	resenta	ante l	egal



Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro

www.saobentodosapucai.sp.gov.br | (12) 3971-6110



### **ANEXO V**

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, SOD AS PE	enas da iei, sem prejuizo das sanções e	e muitas previstas neste ato
convocatório, que a empresa	denc(denc	ominação da pessoa jurídica),
CNPJ nº	é microempresa ou empre	sa de pequeno porte, nos
termos do enquadramento ¡	previsto na <b>Lei Complementar nº 12</b>	3, de 14 de dezembro de
2006, cujos termos declaro	conhecer na íntegra, estando apta, por	tanto, a exercer o direito de
preferência como critério d	e desempate no procedimento licitatór	rio do Pregão nº 004/2017,
realizado pela Prefeitura Mur	nicipal da Climática de São Bento do Sapu	caí.
		Cidada data
		Cidade, data
	Nome do representante legal RG nº	
	130 11	



Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro www.saobentodosapucai.sp.gov.br | (12) 3971-6110



#### **ANEXO VI**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

Ref.: Pregão Presencial nº 004/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ANÁLOGOS DE INSULINA, DE TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR COM COMODATO DE APARELHO DE GLICOSÍMETRO, SERINGAS, AGULHAS PARA APLICAÇÃO DE INSULINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

## DECLARAÇÃO

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 8.666/93, DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial acima, que:

- a). Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- **b).** Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c). Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d). Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- **e).** Não possuímos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

	Por	ser	а	expressão	da	verdade, eu , representante
legal desta empresa, firi	mo a preser	ite.				
						Cidade, data.
	_		Assinatu	 ra		



Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro www.saobentodosapucai.sp.gov.br | (12) 3971-6110



#### **ANEXO VII**

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### **DETENTORA (S):**

DETENTORA 1	
Denominação:	
Endereço:	
CNPJ:	
Representante Legal:	
CPF:	
Tel.:	Fax
E-mail:	

#### **DETENTORA 2**

Denominação: Endereço: CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

Tel.: Fax.:

E-mail:

#### **DETENTORA 3...**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ANÁLOGOS DE INSULINA, DE TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR COM COMODATO DE APARELHO DE GLICOSÍMETRO, SERINGAS, AGULHAS PARA APLICAÇÃO DE INSULINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo II - Memorial Descritivo e demais condições estabelecidas neste Edital e anexos.

#### 2- Características:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unit	Total
------	-----------	-------	------	-------	------	-------



São Bento do Sapucai Trabalhando para todos 2017 - 2020

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro www.saobentodosapucai.sp.gov.br | (12) 3971-6110

1			
2			

• • •

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA

- **2.1.** Entregas parceladas.
- **2.2** A ordem de entrega/serviço expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará: os nome da Empresa, o local de entrega ou da prestação de serviço, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.
- **2.2.1** A Ordem de Entrega/Serviço será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.
- **2.2.2** O fornecedor/prestador de serviço que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega/serviço no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
- **2.2.3** O prazo máximo de entrega de produtos é de **05 (cinco)** dias úteis contados da confirmação do recebimento da **Ordem de Entrega**;
- 2.2.4- A empresa deve comunicar o horário de entrega com 24 horas de antecedência.
- **2.2.5-** O objeto da licitação deverá ser entregue no Almoxarifado Municipal, situado na Av. Sebastião de Mello Mendes, nº 511, Jardim Santa Terezinha, nesta cidade de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no horário de expediente, de segunda a sexta feira das 07:00 às 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;
- **2.2.5.1-** O responsável pelo recebimento fará a conferencia dos materiais que deverão estar de acordo com as especificações técnicas do Termo de referência, podendo, se for ocaso, recusar parcialmente ou totalmente o material caso o mesmo apresente defeitos ou não atendam as especificações técnicas descritas no termo de referência.
- **2.3** A contratação com fornecedor/prestador de serviços registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de entrega/serviço ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, contados a partir da data de sua publicação.

### **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

**4.1** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do objeto/prestação dos serviços. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pelo setor de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.



São Bento do Sapucaí Trabalhando para todos 2017 - 2020

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro www.saobentodosapucai.sp.gov.br | (12) 3971-6110

- **4.2.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;
- **4.2.1** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

- **5.1-** Fornecer ou executar, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 004/17 e nesta Ata, os produtos e serviços objeto deste ajuste.
- **5.2** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.
- **5.3** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- **5.4** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- **6.1** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- **6.2** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- **6.3** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega/execução dos serviços.
- **6.4** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto/execução do serviço.

## CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

- **7.2.** O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- **7.2.1.** Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços o Município poderá, garantida a prévia defesa e observado o disposto no item 14.7. do Edital, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - a. Advertência;
- b. Multa de 30% (trinta por cento) pela inexecução total calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Precos;
- c. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços em atraso;
- d. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



São Bento do Sapucai Trabalhando para todos 2017 - 2020

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro www.saobentodosapucai.sp.gov.br | (12) 3971-6110

- **7.2.2.** Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de multa e impedimento de contratar com o Município, e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **7.2.3.** O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de São Bento do Sapucaí, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

São Bento do Sapucaí, .... de ...... de 2017.

- **8.1** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 014/15 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- **8.2** A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### **CLÁUSULA NONA – FORO**

- **9.1** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São Bento do Sapucaí SP.
- **9.2** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí - SP RONALDO RIVELINO VENÂNCIO Prefeito Municipal	
DETENTORA:	
Empresa: Representante Legal:	_
Testemunhas:	